

# UBIRATÃ

## PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 5272/2021

MODALIDADE

Dispensa por limite n° 42/2021

FINALIDADE

Elaboração de projeto estrutural para  
cobertura do Estádio Municipal Claudino

PROONENTES

4311 - A. Steel Concrete - ME Contrato 84/2021

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 14/07 A \_\_\_\_\_ ÀS \_\_\_\_\_ HORAS LOCAL \_\_\_\_\_

HOMOLOGADO \_\_\_\_\_ OPR \_\_\_\_\_

VENCIMENTO \_\_\_\_\_ DIOE \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO \_\_\_\_\_

UBIRATÃ, 14 / Julho de 2021

000001

Rosemar da Silva Ribeiro



### 1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 204/2021

### 2. OBJETO

Prestação de serviço técnico especializado para elaboração de Projeto Estrutural em estrutura metálica (cobertura) e projeto estrutural em concreto armado (Pilares e blocos de fundação) para cobertura do Estádio Municipal Claudinão.

### 3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-11.000,00

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	4929	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		11.000,00

### 5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	A STEEL CONCRETE ME
CNPJ Nº:	33.032.585/0001-80
Endereço:	RUA: BRASÍLIA Nº.823

Ubiratã – Paraná, 14 de junho de 2021

*SJM Rocha*  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

*Sullivan Rocha*  
Sec. de Esportes e Lazer

### 6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 14/6 /2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

*Cristiane Fatima Zolin*  
Contadora  
CRC Contador/a

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

De acordo com a programação financeira

*Valdinei da Silva*  
Sec. de Finanças  
Secretário das Finanças

### 7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

*Fábio de Oliveira Dalecio*  
Fábio de Oliveira Dalecio

### 8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 14/06 /2021Hora: 09:06

*Marcelo*  
Divisão de Licitação



000002

**ANEXO I**  
**COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 204/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Elaboração de projeto estrutural da cobertura do Estádio Municipal Claudinão.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. Tendo em vista a iminência do cumprimento dos contratos firmados junto ao Ministério da Cidadania, Contrato de Repasse 898851 - Modernização do Estádio Municipal – 2ª etapa e Contrato de Repasse 899215 - Modernização do Estádio Municipal – 3ª etapa que tem como prazo máximo para estar aprovado e inserido na Plataforma mais Brasil dia 30/11/2021. Devido a demanda de projetos e obras do Município, a pequena equipe técnica da Secretaria de Obras, complexidade do projeto de estrutura metálica e o prazo próximo para a aprovação do projeto há necessidade de terceirização do projeto.

**3. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-11.000,00 (Onze Mil Reais).

**4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	4929	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		11.000,00

**5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Prazo para execução conforme cronograma, com previsão de 20 dias uteis.

**6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:**

6.1. Comissão de Licitação:

6.2. Gestor do Contrato: Sullivan José Mohanna Rocha

6.3. Fiscal do Contrato: José Soares de Brito

6.4. Fiscal do Contrato Substituto: Júlio Cesar Menigite

**7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
40271	1	1	Edificação mista em estrutura metálica (cobertura) e concreto armado (pilares / blocos de fundação), com área total de	1	UN.	11.000,00	11.000,00



			cobertura de 450,00 m <sup>2</sup> .				
--	--	--	--------------------------------------	--	--	--	--

## 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

### 8.1. Obrigações da contratada:

- \* Projeto estrutural em estrutura metálica(Cobertura);
- \* Projeto estrutural em concreto armado (Pilares e blocos de fundação);
- \* Custo de ART;
- \* Custo de plotagem de projetos;

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### 9.1. Avista mediante a conclusão do objeto.

Ubatã, 14 de junho de 2021.

  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

**Sullivan Rocha**  
Sec. de Esportes e Lazer

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** PRESTAÇÃO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL EM ESTRUTURA METÁLICA (COBERTURA) E PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO (PILARES E BLOCOS DE FUNDAÇÃO) PARA COBERTURA DO ETÁDIO MUNICIPAL CLAUDINÃO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.000,00

**PREVISÃO LEGAL:** Artigo 24, I da Lei 8666/93.

*I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;*

Cumpra-se destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato.

Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ubiratã Pr. 06 de julho de 2021

**Sullivan Rocha**  
Sec. de Esportes e Lazer   
Sullivan José Mohanna Rocha

000005



**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.**

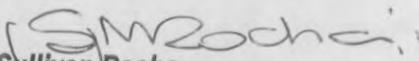
**CONTRATADO:** A STEEL CONCRETE ME, inscrito no CNPJ sob o nº 33.032.585/0001-80, com sede na Rua Brasília, nº 823, Ubiratã, CEP: 85.440-000, Ubiratã-PR, com valor total de R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).

**Da fundamentação Legal:** A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso I, art. 26, da Lei nº 8666/ 93 e suas alterações posteriores.

**Razão da Escolha do Fornecedor:** O prestador acima foi escolhido devido à complexidade executiva dos projetos para cobertura do estádio municipal, com necessidade de conhecimentos técnicos específicos para elaboração do projeto estrutural em estrutura metálica (cobertura) e projeto estrutural em concreto armado (Pilares e blocos de fundação) a empresa escolhida possui know how específico com referência nessa área e apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou também o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

**Justificativa do Preço:** Conforme pesquisa realizada no mercado em anexo, dentre os orçamentos apresentados foi verificado que a empresa de menor valor tem capacidade técnica para realização do serviço. Desta forma foi adotado o menor preço.

Ubiratã-Pr, 06 de Julho de 2021.

  
**Sullivan Rocha**  
Sec. de Esportes e Lazer

Sullivan José Mohanna Rocha  
**Secretário de Esportes**

000006

**RAZÃO SOCIAL: A STEEL CONCRETE ME**

CNPJ: 33.032.585/0001-80

ENDEREÇO: RUA BRASÍLIA Nº.823

TELEFONE: 44-99981-7584

E-MAIL: murilo@steelconcrete.com.br

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	MARCA
1	1	Projeto estrutural da cobertura do Estádio Municipal Claudinão	1	11.000,00	11.000,00	A STEEL CONCRETE ME
1	1	Projeto estrutural da cobertura do Estádio Municipal Claudinão	1	13.950,00	13.950,00	RIEDO ENGENHARIA EIRELI
1	1	Projeto estrutural da cobertura do Estádio Municipal Claudinão	1	11.850,00	11.850,00	SOARES & ALMEIDA LTDA

Declaro que o orçamento foi realizado diretamente na sede do fornecedor em 10 de junho de 2021.

Ubiratã, 21 de junho de 2021.

*Sullivan Rocha*  
**Sullivan Rocha**  
Sec. de Esportes e Lazer

**Sullivan José Mohanna Rocha**  
Sec. de Esporte e Lazer

Ubiratã, 12 de Junho de 2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

REF.: PROPOSTA DE ORÇAMENTO N.º 0003.

OBJETO: PROJETO ESTRUTURAL.

## PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Prezado(a) Senhor(a):

A STEELCONCRETE ME., com sede na Rua Brasília, 823, Centro, em Ubiratã – PR., fone (44) 99981-7584, e-mail: [murilo@steelconcrete.com.br](mailto:murilo@steelconcrete.com.br), devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 33.032.585/0001-80, apresenta proposta de orçamento para elaboração de projeto estrutural da cobertura do **ESTÁDIO MUNICIPAL DE UBIRATÃ**, conforme descrito abaixo:

### 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PROJETOS

Edificação mista em estrutura metálica (cobertura) e concreto armado (pilares / blocos de fundação), com área total de cobertura de 450,00 m<sup>2</sup>. Este descritivo visa estabelecer as premissas adotadas na elaboração da proposta para elaboração de projetos conforme solicitado.

#### 1.1 INCLUSO EM NOSSO ESCOPO:

- \* Projeto estrutural em estrutura metálica (Cobertura);
- \* Projeto estrutural em concreto armado (Pilares e blocos de fundação).

#### 1.2 EXCLUSOS DE NOSSO ESCOPO:

- \* Demais projetos complementares que venham ser necessários;
- \* Custo de ART;
- \* Custo de plotagem de projetos;
- \* Mão de obra.

### 2. PROPOSTA COMERCIAL

#### 2.1 FATURAMENTO:

- \* 30% de entrada e o restante na entrega dos projetos.

#### 2.2 PAGAMENTOS:

- \* Todos os pagamentos deverão ser efetuados, em moeda corrente.

#### 2.3 - QUANTIDADES E PREÇOS:

- \* Valor dos Projetos: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

#### 2.4 PRAZO DE ENTREGA:

- \* Conforme cronograma a ser combinado entre as partes, com previsão para 20 (Vinte) dias uteis.

---

Rua Brasília, n. 823 • Centro • Tel. (44) 99981-7584 • Ubiratã-PR

CNPJ n. 09.101.331/0001-92•

E-mail: [murilo@steelconcrete.com.br](mailto:murilo@steelconcrete.com.br) • Home: [www.steelconcrete.com.br](http://www.steelconcrete.com.br)



**STEEL CONCRETE**

ENGENHARIA ESTRUTURAL E ARQUITETURA

---

Atenciosamente.

---

STEEL CONCRETE ENGENHARIA

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

---

Rua Brasília, n. 823 • Centro • Tel. (44) 99981-7584 • Ubiratã-PR

CNPJ n. 09.101.331/0001-92•

E-mail: [murilo@steelconcrete.com.br](mailto:murilo@steelconcrete.com.br)

• Home: [www.steelconcrete.com.br](http://www.steelconcrete.com.br)



## RIEDO ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 25.286.041/0001-17

Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho Nº 1060

Bairro: Centro

 (44) 99955-3636

 @riedoengenharia

 @riedoengenharia

Ubiratã – Pr

CEP: 85440-000

e-mail: mayconriedo@gmail.com

**Ubiratã, 12 de Junho de 2021**

Para: Prefeitura Municipal de Ubiratã

Telefone: 44 9 3543 - 8021

### ORÇAMENTO DE PROJETO

Item	Descrição	Quant	Unid	Preço	Subtotal
1	Projeto estrutural em estrutura metálica Cobertura	450	m <sup>2</sup>	R\$ 15,50	R\$ 6.975,00
2	Projeto estrutural em concreto armado Pilar e blocos de fundação	450	m <sup>2</sup>	R\$ 15,50	R\$ 6.975,00
				Total	R\$ 13.950,00

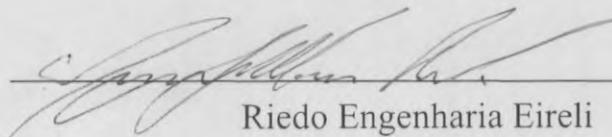
Descrição

Condições de Pagamento:

Observações Gerais:

Este orçamento tem validade de 30 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.

Atenciosamente,



Riedo Engenharia Eireli

Engº Maycon Guilherme Riedo

CREA PR 151018/D

000004000010



SOARES & ALMEIDA LTDA

CNPJ 27.243.675/0001-18

R. Vitorio Faccini nº 921

CEP 87345-000

Campina da Lagoa – Paraná

FONE: (44)99950-1040

[eleandro.gsoares@gmail.com](mailto:eleandro.gsoares@gmail.com)

## PROPOSTA DE PREÇOS

AO SETOR DE ENGENHARIA  
MUNICIPIO DE UBIRATÃ - PR

Venho por meio desta, apresentar a proposta de preços conforme descrição abaixo:

Serviços: **Elaboração PROJETO DE ESTRUTURA MISTA (PILARES EM CONCRETO E COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA) ÁREA DE 450M2 PARA COBERTURA DE ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE ART/CREA DE PROJETO E PRANCHAS PLOTADAS.**

Valor total: **R\$ 11.850,00**(Onze Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais)

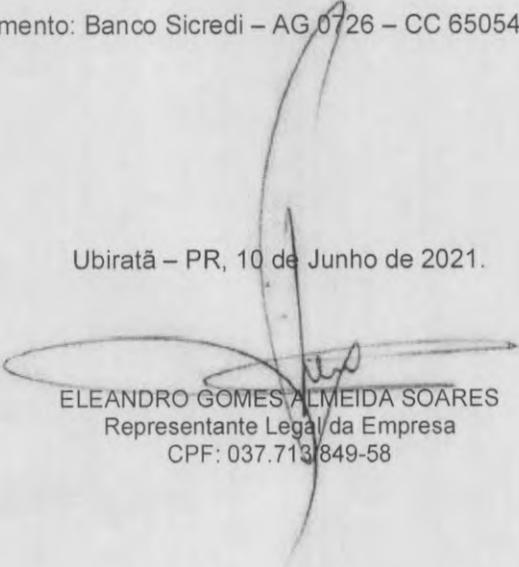
Validade da Proposta: **30**(trinta) dias

Pagamento: Mediante execução dos serviços

Conta para Pagamento: Banco Sicredi – AG 0726 – CC 65054-7

Respeitosamente,

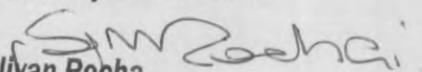
Ubiratã – PR, 10 de Junho de 2021.

  
ELEANDRO GOMES ALMEIDA SOARES  
Representante Legal da Empresa  
CPF: 037.713.849-58

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Sullivan José Mohanna Rocha, Secretário Municipal de Esportes do município de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de Dispensa de Licitação, sob o nº 204/2021, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).  
Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã Pr. 06 de julho de 2021

  
**Sullivan Rocha**  
Sec de Esportes e Lazer

Sullivan José Mohanna Rocha

Prefeitura Municipal de Ubirata

000012

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	841	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	07	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade Orcamentaria.. =	07.01	Divisao de Esporte	
Funcional..... =	278120020	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade.... =	2027000	Manutencao das atividades desportivas.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/06/2021 ate 21/06/2021

Dotacao Inicial..... =	160.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	3.018,70
Liquidado no Periodo.... =	5.678,70
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	393,58
Empenhado ate o Periodo. =	41.905,78
Liquidado ate o Periodo. =	41.905,78
Pago ate o Periodo..... =	36.299,91
A Pagar Processado..... =	5.605,87
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	5.605,87
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	118.094,22

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO PEREIRA & PEREIRA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Folha: 1 de 5

**MAIARA TAÍS PEREIRA**, brasileira, maior e capaz, solteira, arquiteta, nascida em 02/04/1993, natural de Ubitatã - PR, inscrita no CPF sob nº. 068.651.619-20, portadora da carteira de identidade RG nº. 12.311.008-0/SESP-PR, emitida em 21/03/2016, e no CAU/BR A123700-4, residente e domiciliada na Avenida Clodoaldo de Oliveira, 816, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000, e,

**MURILO RAFAEL DAMACENA PEREIRA**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, Engenheiro Civil, nascido em 29/01/1989, natural de Ubitatã - PR, inscrito no CPF sob nº. 067.211.209-41, portador da carteira de identidade RG nº 1.070.374-6/SSP-PR, e CNH/DETRAN/SC nº registro 04148268245, emitida em 06/02/2017, válida até 05/02/2022, e no CREA nº PR-136860/D residente e domiciliado na Avenida Clodoaldo de Oliveira, 816, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000.

**RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio:** A sociedade girará sob o nome empresarial de: **PEREIRA & PEREIRA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, e terá sede e foro na **Rua Brasília, 823, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000.**

**Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Terceira - Objeto Social:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de:

- 1) Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura. (7119-7/99)
- 2) Serviços de engenharia. (7112-0/00)
- 3) Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia. (7119-7/03)
- 4) Obras de engenharia civil, construção de estruturas com tirantes, obras de contenção. (4299-5/99)

---

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2019 16:21 SOB Nº 41208999845.  
PROTOCOLO: 191470473 DE 13/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901156110. NIRE: 41208999845.  
PEREIRA & PEREIRA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 14/03/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*Muriel*

*Maiara*

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO PEREIRA & PEREIRA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Folha: 2 de 5

- 5) Impermeabilização em obras de engenharia civil. (4330-4/01)  
6) Fotocópias. (8219-9/01)  
7) Administração de obras.(4399-1/01)

**Cláusula Quarta - Início das atividades e prazo de duração da sociedade:** A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro deste, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula Quinta - Capital Social:** O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas, e integralizada no ato do registro:

Sócios	(%)	Cotas	Valor R\$
Maiara Tais Pereira	50.00	15.000	15.000,00
Murilo Rafael Damacena Pereira	50.00	15.000	15.000,00
<b>Total</b>	<b>100.00</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>

**Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então

Use exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2019 16:21 SOB N° 41208999845.  
PROTOCOLO: 191470473 DE 13/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901156110. NIRE: 41208999845.  
PEREIRA & PEREIRA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 14/03/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Murilo  
maiana

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO PEREIRA & PEREIRA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Folha: 3 de 5

possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial:** A administração da sociedade caberá a **Maiara Tais Pereira e Murilo Rafael Damacena Pereira**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representa - lá ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**Cláusula Nona - Declaração de Desimpedimento:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Décima - Retirada Pro - Labore:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Primeira - Declaração de Enquadramento de Microempresa:** Os sócios declaram que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não

---

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2019 16:21 SOB Nº 41208999845.  
PROTOCOLO: 191470473 DE 13/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901156110. NIRE: 41208999845.  
PEREIRA & PEREIRA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 14/03/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Murilo  
Maiara

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO PEREIRA & PEREIRA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Folha: 4 de 5

excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;

c) A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

**Cláusula Décima Segunda - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo Único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**Cláusula Décima Terceira - Julgamento das Contas:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**Cláusula Décima Quarta - Falecimento ou Interdição de Sócio:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

---

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2019 16:21 SOB Nº 41208999845.  
PROTOCOLO: 191470473 DE 13/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901156110. NIRE: 41208999845.  
PEREIRA & PEREIRA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 14/03/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO PEREIRA & PEREIRA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Folha: 5 de 5

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Quinta - Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatã - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã - PR, 07 de Março de 2019.

*Maiara Taís Pereira*  
Maiara Taís Pereira



*Murilo Rafael H. Pereira*  
Murilo Rafael Damacena Pereira



---

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2019 16:21 SOB Nº 41208999845.  
PROTOCOLO: 191470473 DE 13/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901156110. NIRE: 41208999845.  
PEREIRA & PEREIRA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 14/03/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ  
 Rua São João Dumont, 964, centro, Ubiratã - Paraná  
 Fone/Fax (44) 3543-1934 - 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de MAIARA TAÍS  
 PEREIRA e MURILO RAFAEL DAMACENA PEREIRA "0008"10866C".  
 Dou fé. Selo nº pKfJ3.6n9IQ.kauSk, Controle:  
 on54U.f8odm. consulte o selo em  
<http://funarpel.com.br>

Ubiratã, 12 de março de 2019 - 09:24:16h.

Francisco da Silva Marfácio  
 Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2019 16:21 SOB N° 41208999845.  
 PROTOCOLO: 191470473 DE 13/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901156110. NIRE: 41208999845.  
 PEREIRA & PEREIRA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 14/03/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.032.585/0001-80 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 14/03/2019
NOME EMPRESARIAL PEREIRA & PEREIRA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.99-1-01 - Administração de obras 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BRASÍLIA	NÚMERO 823	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
		TELEFONE (44) 9814-0535
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/06/2021 às 09:11:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PEREIRA & PEREIRA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**  
**CNPJ: 33.032.585/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:08:55 do dia 21/06/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/12/2021.

Código de controle da certidão: **1FE0.688B.E699.C425**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 33.032.585/0001-80

**Razão Social:** PEREIRA E PEREIRA ENG E ARQUITETURA LTDA

**Endereço:** RUA BRASÍLIA 823 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2021 a 13/08/2021

**Certificação Número:** 2021041603391155229567

Informação obtida em 21/06/2021 11:24:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PEREIRA & PEREIRA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.032.585/0001-80

Certidão nº: 19262827/2021

Expedição: 21/06/2021, às 15:02:49

Validade: 17/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEREIRA & PEREIRA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.032.585/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024379695-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.032.585/0001-80**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/10/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA N°.: 2887/2021

INFORMAÇÕES DA EMPRESA/AUTÔNOMO

CADASTRO: 93700 ATIVIDADE: ATIV TECNICAS RELAC ENGENHARIA  
BAIRRO: CENTRO  
LOGRADOURO: RUA BRASILIA N°.: 823  
PROPR./RAZÃO SOCIAL: PEREIRA & PEREIRA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA  
CPF/CNPJ: 33.032.585/0001-80 .

REQUERENTE: O MESMO  
FINALIDADE: PARA FINS COMPROBATORIOS

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE A EMPRESA/AUTÔNOMO COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES E "NÃO VENCIDOS" COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTA DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

SEGUE EM ANEXO DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS PENDENTES

VALIDADE: 21/07/2021

UBIRATÃ EM 21 de Junho de 2021

Valdine da Silva  
Sec. de Finanças

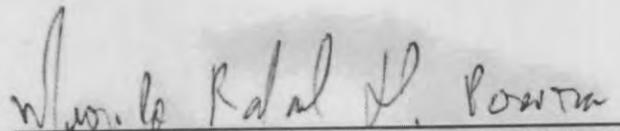
**PEREIRA & PEREIRA ENGENHARIA  
E ARQUITETURA LTDA**

**CNPJ: 33.032.585/0001-80**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O signatário da presente, o senhor Murilo Rafael Damacena Pereira, representante legalmente constituído da proponente PEREIRA & PEREIRA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.032.585/0001-80, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã - PR, 28 de Junho de 2021.



**MURILO RAFAEL DAMACENA PEREIRA**

**CPF: 067.211.209-41**

**RG: 1.070.374-6SESP- PR**

**Rua Brasília, n.º 823, Centro, CEP: 85.440-000 Ubiratã - PR.**

**Telefone: (44) 99814-0535**

**E-mail: [arquitetura.maiarapereira@hotmail.com](mailto:arquitetura.maiarapereira@hotmail.com).**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ - CREA-PR

Nº da ART de Cargo/Função: 1720213123626

Data do preenchimento: 28/06/2021

**Declaração do Profissional para Ingresso de Responsável Técnico/Quadro Técnico e  
Responsabilidade pela Participação na(s) Empresa(s)**

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS NA EMPRESA:**

- 1- Projeto Estruturais;
- 2- Projetos de Instalações;
- 3- Execução de Obras;
- 4- Administração de Obras.

**Ingresso como Responsável Técnico**

Declaro para fins de ingresso como responsável técnico da empresa em questão:

Que a carga horária que desempenharei nas empresas pelas quais respondo é suficiente para a minha efetiva participação nas atividades, obras e serviços que estas realizam e os deslocamentos entre elas será feito de modo a não prejudicar os seus atendimentos.

Estou ciente que devo participar efetivamente das obras e serviços da empresa e de seus respectivos processos produtivos, e que assumo a responsabilidade perante o Crea-PR e o contratante pelos aspectos técnicos das atividades das pessoas jurídicas envolvendo o exercício das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea.

Estou ciente que a empresa poderá ser objeto de fiscalização a qualquer tempo pelo Crea-PR e que a não observância das leis, dos decretos e das normas do Sistema Confea/Crea, eventualmente poderá ensejar sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, além daquelas previstas no Código de Ética Profissional e na Resolução nº 1.090/2017 do Confea.

**“Declaro que NÃO EXERÇO cargo ou função em órgão público”**

Declaro que o(s) proprietário(s) ou diretor(es) da empresa estão cientes do conteúdo deste documento.

UBIRATA, 28 de junho de 2021

ENGENHEIRO CIVIL MURILO RAFAEL DAMACENA PEREIRA

PR-136860/D

*Dispõe o art. 299 do Código Penal (Decreto-Lei 2.848/1940):*

*“Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou ele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão e 1 (um) a 5 (cinco) anos...”*

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná**PESSOA JURÍDICA**

Registro de Pessoa Jurídica

Nº do Protocolo:

Página 1/3

**192110/2021**

Data do Preenchimento:

Válido até:

28/06/2021

08/07/2021

**FORMULÁRIO ONLINE DE EMPRESA**

Estou ciente que o Crea-PR utiliza dados pessoais para protocolar e processar a solicitação através do formulário on-line, e que os dados pessoais e eventuais documentos, por mim apresentados nesta solicitação, serão utilizados conforme a Política de Privacidade, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Razão Social: **PEREIRA & PEREIRA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA** CNPJ: **33.032.585/0001-80**  
 Nome Fantasia: **STEEL CONCRETE - ENGENHARIA ESTRUTURAL & ARQUITETURA** Matriz / Filial: **Matriz**

Endereço: RUA BRASÍLIA 823 ESCRITÓRIO

Bairro: CENTRO

Cidade/UF: UBIRATA-PR

CEP: 85440000

Telefone: (44) 999817584

Fax: ( )

Celular: (44) 999817584

Email: engmurilopereira@hotmail.com

Site: www.steelconcrete.com.br

Endereço de Correspondência: RUA BRASÍLIA 823 ESCRITÓRIO

Bairro: CENTRO

Cidade/UF: UBIRATA-PR

CEP: 85440000

**Objetivo Social:**

- 1- atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura. (7119-7/99);
- 2- serviços de engenharia. (7112-0/00);
- 3- serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia. (7119-7/03);
- 4- obras de engenharia civil, construção de estruturas com tirantes, obras de contenção. (4299-5/99);
- 5- impermeabilização em obras de engenharia civil. (4330-4/01);
- 6- fotocópias. (8219-9/01);
- 7- administração de obras. (4399-1/01).

Capital Social: **30.000,00**

Ingresso Profissional	Título	Tipo de Responsabilidade	Matriz/Filial
MURILO RAFAEL DAMACENA PEREIRA - PR-136860/D	ENGENHEIRO CIVIL	Responsável Técnico	Matriz

Declaração ao CREA-PR, sob as penas da Lei.

Art. 299 do Código Penal - "Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos..."

Nome:

Murilo Rafael D. Pereira

Nome Social (se houver):

RG:

10.703.746 - 2

Murilo Rafael D. Pereira

Assinatura do proprietário ou representante legal com procuração  
28 de junho de 2021**DECLARAÇÃO - RECEBIMENTO DA TAXA DE SERVIÇO E CIÊNCIA DA TAXA DE ART (no ato do atendimento)**

DECLARO QUE RECEBI NESTA DATA A GUIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE SERVIÇO E QUE A TAXA DA ART SERÁ ENCAMINHADA POR E-MAIL APÓS ANÁLISE. ESTOU CIENTE QUE O NÃO PAGAMENTO DE UMA DAS TAXAS ACARRETERÁ NO INDEFERIMENTO DO PROTOCOLO DESTA SOLICITAÇÃO.

Nome e RG:

Murilo Rafael D. Pereira 10.703.746-2

Nome Social (se houver):

Assinatura:

Murilo Rafael D. Pereira

OBSERVAÇÕES / DETALHAMENTO (USO DO CREA-PR):

Protocolo validado em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Visto funcionária: \_\_\_\_\_

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná**PESSOA JURÍDICA**

Registro de Pessoa Jurídica

Nº do Protocolo:

Página 2/3

**192110/2021**

Data do Preenchimento:

Válido até:

28/06/2021

08/07/2021

**FORMULÁRIO ONLINE DE EMPRESA****Documentação Necessária**

Nº da revisão: 42 - Criada em: 22/06/2021

**1 - Formulário gerado ao final da solicitação:** impresso em papel branco, assinado pelo representante legal da empresa e digitalizado.

**Atenção 1:** A solicitação é realizada de forma inteiramente online e todos os documentos devem ser digitalizados e anexados no final da solicitação.

**Atenção 2:** Com Procuração - o reconhecimento de firma das assinaturas na procuração poderá ser realizado em cartório ou através do funcionário do Crea, com a apresentação da cópia dos documentos que possibilitem a conferência das assinaturas.

**2 - Documento de constituição da empresa e alterações posteriores:** devidamente registrados em órgão competente (Junta Comercial ou Registro em Cartório de Títulos e Documentos) ou a alteração contratual consolidada e seguintes (caso haja) devidamente registradas. Se os documentos apresentados constarem código de verificação de autenticidade para consulta, fica dispensada a apresentação de cópia autenticada.

**Atenção 1:** O objetivo social de uma empresa é a soma das atividades da matriz e sua(s) respectiva(s) filial(is). Será aceito objetivo social da matriz sem atividade técnica desde que a(s) filial(is) possuam atividades relacionados às áreas do CREA para registro e com o devido responsável técnico.

**Atenção 2:** Em se tratando de órgãos públicos o documento de constituição a ser apresentado é o Ato de Constituição do Ente Público devidamente publicado em Diário Oficial acompanhado de seu Estatuto e Atas Posteriores, devidamente registradas no órgão competente.

**Atenção 3:** Em se tratando de registro de filial, o documento de constituição da empresa deverá conter a criação de filial com endereço no Estado do Paraná e Certidão de Registro da matriz emitida pelo CREA de origem.

**Atenção 4:** Se a matriz já possuir registro ativo, não será possível o registro de filial desvinculado do registro da matriz. Neste caso deverá ser protocolada a alteração contratual da matriz, para inclusão da filial no cadastro.

**Atenção 5:** Para utilizar o termo engenharia ou agronomia na razão social e/ou no nome fantasia, a empresa deverá estar de acordo com a [Lei 5.194/66 - art. 5º](#) e Resolução 1.121/19 - Art. 6º e 7º, conforme sintetizado a seguir: 1) Se constar as qualificações de engenheiro ou de engenheiro agrônomo a empresa deve estar composta exclusivamente de profissionais que possuam tais títulos. 2) Se constar os termos engenharia ou agronomia a maioria dos diretores ou administradores deve ser de profissionais registrados no Sistema Confea/Crea. 3) Se constar os termos engenharia ou agronomia e quando possuir 2 (dois) diretores ou administradores, um deles deve ser profissional registrado no Sistema Confea/Crea.

**3- Cartão do CNPJ da matriz e das filiais que serão cadastradas no registro da empresa:**

**Atenção 1:** Filiais com endereço no Paraná e que possuam atividades afetas ao CREA;

**Atenção 2:** Filiais com endereço em outro Estado e que possuam atividades afetas ao CREA, somente se estiverem atuando no Paraná conforme declaração da empresa no campo observações do formulário.

**Atenção 3:** Se o registro for somente da filial do Paraná, não será necessário apresentar cartão do CNPJ da matriz

**4 - ART de Desempenho de Cargo/Função:** Para o preenchimento deste formulário é necessário o número da ART de desempenho de cargo/função já registrada. Para instruções de preenchimento [clique aqui](#)  
É necessário apresentar uma ART para cada profissional indicado para Responsável Técnico/Quadro Técnico e sempre de acordo com as informações constantes no comprovante de vínculo empregatício apresentado. Data de início da ART deverá ser a mesma data de início do vínculo apresentado.

**4.1 - Pagamento da ART:** A taxa para pagamento da ART será encaminhada por e-mail após a análise da documentação e o deferimento do ingresso está condicionado a este pagamento.

**4.2 - ART de Desempenho de Cargo/Função em aberto sem o devido ingresso:** Caso o profissional possua qualquer ART de Desempenho de Cargo e Função na situação obra/serviço em andamento sem o devido ingresso, a situação das referidas ARTs deverão ser regularizadas antes do ingresso na nova empresa.

**4.3 - ART para Consórcio:** Ingresso em registro de consórcio que não tenha CNPJ pode ser utilizada a ART de Desempenho de Cargo/Função referente à empresa consorciada pela qual o profissional responde.

**5 - Declaração do Profissional para Ingresso de Responsável Técnico/Quadro Técnico:**

-A partir de 24/08/2020: o profissional emite a declaração junto com o cadastro da ART de desempenho de cargo/função;

-ARTs emitidas antes de 24/08/2020: a declaração será emitida através de um link disponível no formulário online da solicitação.

**6 - Comprovante de vínculo do profissional com a empresa, apresentar um dos tipos a seguir:**

**Contrato de Prestação de Serviço:** Conforme Requisitos Mínimos para Comprovante de Vínculo Empregatício [disponível em nosso site](#).

**Contrato Social (somente sócios):** o próprio contrato social/alteração contratual indica que o profissional faz parte da empresa. Fica dispensada a apresentação deste item se nos registros do CREA já constar o responsável técnico como sócio da empresa.

**Carteira de Trabalho:** Páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração mensal atualizada.

**Ficha de registro de empregados:** Na ficha deve constar dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante da Empresa. Quando não constar a razão social na ficha de empregados, apresentar cópia do termo de abertura do livro.

**Ata de Assembleia ou Ato/Portaria de nomeação ou designação:** Como comprovante de vínculo empregatício poderá ser apresentada ata de nomeação ou portaria. Neste caso é dispensada a apresentação da comprovação de remuneração.

**Ficha cadastral da empresa (impressa pelo CREA/PR) constando o profissional como sócio:** Nos casos em que o profissional do quadro técnico indicado é sócio de uma empresa, e esta pertence ao quadro societário da empresa pela qual o profissional está ingressando. Se a empresa não tiver registro, pode ser apresentado o contrato social/alteração contratual onde o profissional figure como sócio.

**Empresa Junior:** Apresentação de declaração da instituição de ensino, com timbre da instituição, declarando o(s) professor(es) orientador(es) como quadro técnico da Empresa Junior e informando a carga horária que o(s) professor(es) disponibilizará(ão) para atender a Empresa Junior. Se o Responsável Técnico não for o professor orientador, deverá ser apresentado o comprovante de vínculo do profissional com a Empresa Junior.

**Empresa Junior - Área Civil:** apresentar também cópia da decisão da instituição de ensino aprovando o vínculo do professor com a empresa

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná**PESSOA JURÍDICA**

Registro de Pessoa Jurídica

**FORMULÁRIO ONLINE DE EMPRESA**

Nº do Protocolo:

000029  
Página 3/3**192110/2021**

Data do Preenchimento:

28/06/2021

Válido até:

08/07/2021

júnior.

**Grupo Econômico:** O vínculo empregatício entre o profissional e uma das empresas poderá ser aceito para ingressar em qualquer uma delas. Para a comprovação do grupo econômico deverá ser apresentada uma declaração em que constem as empresas pertencentes ao grupo e assinada pelo representante legal.

**Consórcio:** pode ser utilizado o comprovante de vínculo com a empresa consorciada.

**7 - Empresas Matriz e Filial**

**Filial no PR:** necessário apresentar Responsável Técnico também pela filial.

**Filial de outro Estado com atuação no PR:** preencher o campo observações do formulário indicando que a filial irá atuar no Paraná e ingressar Responsável Técnico.

**8 - Documento de identidade -** Cópia do RG do proprietário da empresa e do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) ou outros documentos oficiais de identidade.

**9 - Modalidade de Geologia e Minas:** Nos casos de empresas que constem em seu objeto social a atividade extração de minérios ou lavra de minérios deve ser informado no campo de observações deste formulário o tipo de minério e se a empresa utiliza explosivos para a extração.

**10 - Taxas**

**Taxa de Registro da Empresa -** Emitida ao final do preenchimento do formulário. Clique aqui para verificar [valores](#)

**Taxa de pagamento da ART -** Será emitida após a análise da documentação de registro e encaminhada por e-mail. Clique aqui para verificar [valores](#) taxa mínima.

**Taxa de anuidade da empresa -** Após o deferimento do registro, a empresa deve acessar área restrita com login e senha que será disponibilizado pelo Crea e realizar a quitação da taxa de anuidade. Clique aqui para verificar [valores](#).

O deferimento da solicitação dependerá do pagamento das taxas de registro e da ART.

**11- Outras informações:**

**11.1** Quando a empresa não estiver constituída para prestar atividades inerentes à formação do profissional, o profissional deve ingressar no Quadro Técnico da empresa e a documentação deverá ser adequada. Neste caso é obrigatório o ingresso de outro profissional como Responsável Técnico.

**11.2** Caso a empresa tenha sido fiscalizada, informar o número do processo de fiscalização e outras informações que achar necessário no campo de observações.

**11.3** Caso o registro seja de matriz de outro estado com filial no Paraná, e a atuação seja somente da(s) filial(is), poderá declarar no campo de observações do formulário de registro que a matriz não atuará no Paraná, dispensando o Ingresso de Responsável Técnico somente pela matriz. Caso descumpra o que foi declarado, a matriz estará passível de fiscalização por falta de responsável técnico.



000030

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

---

Certidão nº: **78268/2021**

Validade: 01/01/2022

---

Nome Civil: MURILO RAFAEL DAMACENA PEREIRA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-136860/D

Registro Nacional : 1712865749

Registrado(a) desde : 04/02/2014

Filiação : MURILO PEREIRA

CLAUNICE DIAS DAMACENA

Data de Nascimento : 29/01/1989

Carteira de Identidade : 10.703.746-2

Naturalidade : UBIRATA/PR

CPF : 06721120941

---

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau : 23/01/2014

Diplomação : 23/01/2014

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

---

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

75681 - PEREIRA & PEREIRA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 33032585000180

Desde: 05/07/2021 Carga Horária: 40 Horas Unidade: HORA/MES

---

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

---

Para fins de: CADASTRO

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 199884/2021.

Emitida via Internet em 05/07/2021 12:50:36

000031

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 78269/2021**

**Validade: 30/07/2021**

**Razão Social:** PEREIRA & PEREIRA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

**CNPJ:** 33032585000180

**Num. Registro:** 75681

**Registrada desde :** 05/07/2021

**Capital Social:** R\$ 30.000,00

**Endereço:** RUA BRASÍLIA, 823 ESCRITÓRIO CENTRO

**Município/Estado:** UBIRATA-PR

**CEP:** 85440000

**Objetivo Social:**

1- Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura. (7119-7/99); 2- Serviços de engenharia. (7112-0/00); 3- Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia. (7119-7/03); 4- Obras de engenharia civil, construção de estruturas com tirantes, obras de contenção. (4299-5/99); 5- Impermeabilização em obras de engenharia civil. (4330-4/01); 6- Fotocópias. (8219-9/01); 7- Administração de obras. (4399-1/01).

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 0.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

### RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 33032585000180

1 - MURILO RAFAEL DAMACENA PEREIRA

Carteira: PR-136860/D Data de Expedição: 04/02/2014

Desde: 05/07/2021 Carga Horária: 40:0 H/M

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

**Para fins de:** CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 199895/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de

seu(s) responsável(eis) técnico(s).

000033

Emitida via Internet em 05/07/2021 12:52:15

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.703.746-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/09/2014

NOME: MURILO RAFAEL DAMACENA PEREIRA

FLIAÇÃO: MURILO PEREIRA  
CLAUNICE DIAS DAMACENA

NATURALIDADE: UBIRATÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 29/01/1989

DCC. ORIGEM: COMARCA-UBIRATÁ/PR, YOLANDA  
C.NASC-4611, LIVRO-8A, FOLHA-127

CPF: 067.211.209-41

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

---

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

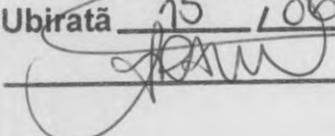
RG: 10.703.746-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
Murielo Rafael D. Pereira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
 CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia confere  
 com a original apresentada.

Ubiratã 15 / 106 / 121  




República Federativa do Brasil  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

171286574-9



Nome

MURILO RAFAEL DAMACENA PEREIRA

Filiação

MURILO PEREIRA

CLAUNICE DIAS DAMACENA

C.P.F.

067.211.209-41

Documento de Identidade

10.703.746-2 SSP/PR

Tipo Sang.

Nascimento

29/01/1989

Naturalidade

UBIRATA

UF

PR

Nacionalidade

BRASILEIRA

Crea de Registro

CREA-PR

Emissão

05/02/2014

Data de Registro

04/02/2014

Ass. Presidente

*Jose Krüger*

Registro no Crea

PR-136660/D



Título Profissional  
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

*Murilo Rafael Damacena Pereira*

Valida em todo o  
Território Nacional

Valo como Documento de Identidade e seu Fé Pública (52º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

**Assunto:** Solicitação de parecer jurídico - CI 204/2021 - Dispensa

**De:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

**Data:** 18/06/2021 09:17

**Para:** assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade da contratação, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 204/2021(em anexos).

Informo que conforme justificativa apresentada pela secretaria, foi requisitada a contratação da empresa A STEEL CONCRETE ME, através de dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93.

Para tanto, segue anexo Termo de Dispensa e contrato para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--

ATT

CRISLAINY MARCELO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

(44)3543-8019

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

— Anexos: \_\_\_\_\_

CONTRATO.docx	92,3KB
TERMO.docx	58,9KB
CI 204.pdf	830KB

### PARECER JURÍDICO

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 204/2021, consistente na possibilidade Prestação de serviço técnico especializado para elaboração de Projeto Estrutural em estrutura metálica(cobertura) e projeto estrutural em concreto armado (Pilares e blocos de fundação) para cobertura do Estádio Municipal Claudinão.

A justificativa apresentada pelo Sr. Secretário é no sentido de que: *“Tendo em vista a iminência do cumprimento dos contratos firmados junto ao Ministério da Cidadania, Contrato de Repasse 898851 - Modernização do Estádio Municipal — 2ª etapa e Contrato de Repasse 899215 - Modernização do Estádio Municipal — 3ª, etapa que tem como prazo máximo para estar aprovado e inserido na Plataforma mais Brasil dia 30/11/2021. Devido a demanda de projetos e obras do Município, a pequena equipe técnica da Secretaria de Obras, complexidade do projeto de estrutura metálica e o prazo próximo para a aprovação do projeto há necessidade de terceirização do projeto.”*

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos



específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Na Doutrina administrativa do mestre Hely Lopes Meirelles, há uma importante lição a respeito da obrigação de licitação em sua Obra de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

**“A expressão obrigatoriedade de licitação tem um duplo sentido, significado não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da modalidade prevista e lei para a espécie, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. Somente a lei**



pode desobrigar a Administração, quer autorizado a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro." Grifado.

A dispensa do procedimento licitatório encontra respaldo no art. 24, da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, pelo que nos apresenta na solicitação de parecer, trata-se de Prestação de serviço técnico especializado para elaboração de Projeto Estrutural em estrutura metálica (cobertura) e projeto estrutural em concreto armado (Pilares e blocos de fundação) para cobertura do Estádio Municipal Claudinão. A princípio, segundo informado, o valor para tal prestação de serviço não ultrapassa o valor de até 10% do limite previsto no artigo 23, inciso I, da Lei 8.666/93.

Assim, amolda-se ao inciso I do art. 24 da Lei de Licitações com o seguinte teor:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Os valores de referências apresentados, podem ser checados pela comissão de licitação se estão dentro dos de mercado bem como promover a verificação de disponibilidade de caixa. Deve ainda ser checado pela comissão de licitação se o valor para tal prestação de serviço não ultrapassa o valor de até 10% do limite previsto no artigo 23, inciso I, da Lei 8.666/93.

# UBIRATÃ

PREFEITURA



000040

Em circunstâncias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinária, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância como o modelo desenvolvido pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Desta forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, nos termos do inciso I do art. 24 da Lei de Licitações, razão pela qual entendemos por ora, não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação.

É o parecer.

Ubatuba, 28 de junho de 2021.

CARLOS DANIEL  
SOBIERAI  
MACHADO

Assinado de forma  
digital por CARLOS  
DANIEL SOBIERAI  
MACHADO  
Dados: 2021.06.28  
11:40:06 -03'00'

*Carlos Daniel Sobierai Machado*  
*Assessor Jurídico*  
*OAB/PR 65.323*

MANIFESTAÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO, AUDITORIA GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA	
MANIFESTAÇÃO Nº - 025/2021	
Processo:	Requisição para abertura de licitação 204/2021
Finalidade:	Projeto estrutural cobertura estádio municipal
Base Legal	Lei nº 8.666/93
Requisitante:	Secretária de esportes
Modo de contratação	Dispensa Art. 24, I

Trata-se de análise concomitante efetuado por este setor de Controle Interno nos pedidos para abertura de licitação nº. 204/2021, dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, I da lei 8666/93, encaminhados pela Divisão de Licitação, para contratação da empresa **A.STEEL CONCRETE ME**, inscrita no CNPJ nº. 33.032.585/0001-80 para elaboração de projeto **estrutural da cobertura do Estádio municipal Claudinão, no valor de R\$-11.000,00 (Onze mil reais)**.

Por se tratar, conseqüentemente de realização de despesas, resta configurado a competência da Divisão de Controle interno para análise e emissão da presente manifestação, que após exame e aplicação de checklist faz necessário o seguinte apontamento.

1. Os documentos para habilitação jurídica (paginas 13 a 19 e 34) **não estão autenticados** (contrato social, documentos dos responsáveis, procurações e CNP, os mesmo **podem ser autenticados por servidor público efetivos**).

Ressalva-se que a presente manifestação foi baseada unicamente em documentos apresentados junto ao processo enviados pela secretaria solicitante, ficando presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das informações assim como das assinaturas.



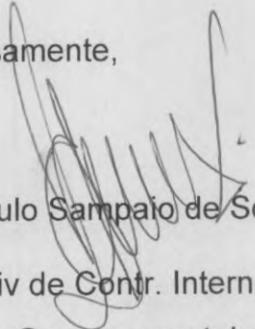
0042

Face ao exposto, este órgão de Controle Interno conclui que o presente processo **estará apto a gerar despesas para esta municipalidade somente depois de solucionado o apontamento acima.**

É a manifestação.

Ubiratã, Paraná, 09 de julho de 2021.

Atenciosamente,



José Paulo Sampaio de Souza

CGM- Div de Contr. Interno,

Auditoria Governamental e Transparência.

Interno, Auditoria Governamental e Transparência.

**DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO AUDITORIA GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA**

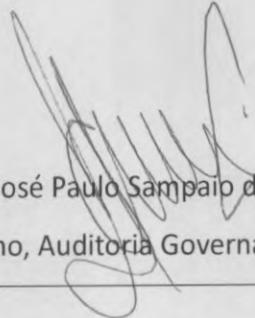
**DESPACHO**

Após análise dos pedidos para abertura de licitação nºs 204/2021 este órgão de controle manifestou pela:

- ( ) Possibilidade do reajuste solicitado pela fornecedora;
- (X) **Possibilidade da realização do serviço nos termos solicitado pela secretaria desde que atendido as anotações feitas pelo Controle Interno;**
- ( ) Impossibilidade da realização do serviço nos termos solicitado pela secretaria.

Encaminha-se o presente processo para divisão de Licitação

Ubiratã, 09 de Julho 2021.

  
José Paulo Sampaio de Souza

CGM- Divisão de Controle Interno, Auditoria Governamental e Transparência.

0044

MANIFESTAÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO, AUDITORIA GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA	
MANIFESTAÇÃO Nº - 025/2021	
Processo:	Requisição para abertura de licitação 204/2021
Finalidade:	Projeto estrutural cobertura estádio municipal
Base Legal	Lei nº 8.666/93
Requisitante:	Secretária de esportes
Modo de contratação	Dispensa Art. 24, I

Trata-se de análise concomitante efetuado por este setor de Controle Interno nos pedidos para abertura de licitação nº. 204/2021, dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, I da lei 8666/93, encaminhados pela Divisão de Licitação, para contratação da empresa **A.STEEL CONCRETE ME**, inscrita no CNPJ nº. 33.032.585/0001-80 para elaboração de projeto **estrutural da cobertura do Estádio municipal Claudinão, no valor de R\$-11.000,00 (Onze mil reais).**

Por se tratar, conseqüentemente de realização de despesas, resta configurado a competência da Divisão de Controle interno para análise e emissão da presente manifestação, que após exame e aplicação de checklist faz necessário o seguinte apontamento.

1. Os documentos para habilitação jurídica (paginas 13 a 19 e 34) **não estão autenticados** (contrato social, documentos dos responsáveis, procurações e CNP, os mesmo **podem ser autenticados por servidor público efetivos**).

Ressalva-se que a presente manifestação foi baseada unicamente em documentos apresentados junto ao processo enviados pela secretaria solicitante, ficando presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das informações assim como das assinaturas.



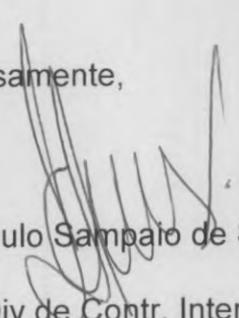
0045

Face ao exposto, este órgão de Controle Interno conclui que o presente processo **estará apto a gerar despesas para esta municipalidade somente depois de solucionado o apontamento acima.**

É a manifestação.

Ubiratã, Paraná, 09 de julho de 2021.

Atenciosamente,



José Paulo Sampaio de Souza

CGM- Div de Contr. Interno,

Auditoria Governamental e Transparência.

Interno, Auditoria Governamental e Transparência.

DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO AUDITORIA GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA

0046  
9

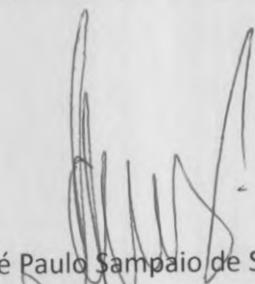
**DESPACHO**

Após análise dos pedidos para abertura de licitação nºs 204/2021 este órgão de controle manifestou pela:

- ( ) Possibilidade do reajuste solicitado pela fornecedora;
- (X) Possibilidade da realização do serviço nos termos solicitado pela secretaria desde que atendido as anotações feitas pelo Controle Interno;**
- ( ) Impossibilidade da realização do serviço nos termos solicitado pela secretaria.

Encaminha-se o presente processo para divisão de Licitação

Ubatã, 09 de Julho 2021.

  
José Paulo Sampaio de Souza

CGM- Divisão de Controle Interno, Auditoria Governamental e Transparência.

*Carla*  
Carla Baena Aguiar Melo  
CPF 084.796.659-02  
09/07/2021  
10:50 hrs



0047

## PORTARIAS



0048

**PORTARIA Nº 185, DE 12 DE ABRIL DE 2021**

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubiratã, no período de 12/04/2021 a 31/12/2021:

**Controladoria Geral do Município**

José Paulo Sampaio de Souza  
Solange Rodrigues da Silva Fernandes  
Solemária de Oliveira Fontin

**Gabinete**

Geraldo José dos Santos  
Maria Inês Bento  
Robson Alexandre da Silva  
Vanderlei da Silva Sampaio

**Secretaria da Administração**

Cassilda Ferreira  
Félix Tibúrcio de Almeida

**Secretaria da Assistência Social**

Elisângela Cristina Vieira  
Izabel Francelina Bento Calsavara  
Juliana dos Santos Ribeiro  
Nadir Aparecida Braciforte Carvalho  
Orlando dos Santos Filho  
Valdete Izidro de Lima Santos

**Secretaria de Desenv. Econômico**

Laércio França de Oliveira  
Reynaldo Borges Reis Neto  
Terezinha Bento

**Secretaria da Educação e Cultura**

Andrea Márcia de Souza  
Andréia Brunieri da Silva  
Ellen Thais da Silva

Jacó Carvalho

Neiva Grigio Gindri

**Secretaria do Esporte e Lazer**

José Soares de Brito  
Júlio César Menigite  
Sullivan José Mohanna Rocha

**Secretaria das Finanças e Planejamento**

Eduardo Vitor Penido da Silva  
Rita Soares Neta Figueiredo  
Valdinei da Silva

**Secretaria de Obras**

José Antônio Lázaro  
Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

**Secretaria da Saúde**

Adriano Jesualdo  
Kerstyen Ragna Meyer  
Orlando Francisco Vieira Filho  
Rozelena Fátima Vieira

**Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação**

Adriana Cândida Sluzovski  
João Martos Moreno  
José Antônio Torres  
Ronaldo Felipe Maciel

**Secretaria de Viação e Serviços Rurais**

Luiz Antônio Marafon  
Odílio Camargo Alves



0049  
②

**Parágrafo único.** Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

**Art. 2º** Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

**Art. 3º** Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 180, de 9 de abril de 2021.

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**

# UBIRATÃ

PREFEITURA



0050

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5272/2021

2. **OBJETO:** Contratação de empresa para realizar serviço técnico especializado para elaboração do Projeto estrutural em estrutura metálica (cobertura) e projeto estrutural em concreto armado (pilares e blocos de fundação) para cobertura do Estádio Municipal Claudinão.

3. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. **FORNECEDOR:** A STEEL CONCRETE ME, inscrito no CNPJ nº 33.032.585/0001-80, situada na Avenida Brasília, nº 823, Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

5. **VALOR:** R\$-11.000,00 (onze reais).

6. **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 14/07/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de julho de 2021.

FABIO DE OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
959

Assinado de forma digital  
por FABIO DE OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2021.07.14  
10:05:49 -03'00'

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito de Ubiratã

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



**CONTRATO Nº 84/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5272/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 42/2021**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **A STEEL CONCRETE ME**, inscrita no CNPJ nº 33.032.585/0001-80, situada na Avenida Brasília, nº 823, Município de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5272/221, Dispensa de Licitação n.º 42/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ESTRUTURAL EM ESTRUTURA METÁLICA (COBERTURA) E PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO (PILARES E BLOCOS DE FUNDAÇÃO) PARA COBERTURA DO ESTÁDIO MUNICIPAL CLAUDINÃO.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do serviço do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR
1	Edificação mista em estrutura metálica (cobertura) e concreto armado (pilares/blocos de fundação), com área total de cobertura de 450,00m <sup>2</sup> .	1	R\$-11.000,00

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-11.000,00 (onze mil reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de trinta dias, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



0052

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A solicitação do serviço será de maneira integral e a empresa deve desenvolver e elaborar:

- a) Projeto estrutural em estrutura metálica (cobertura);
- b) Projeto estrutural em concreto armado (pilares e blocos de fundação);

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de serviço será de até cinco dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

5.1.2. O prazo para entrega do projeto será de vinte dias úteis a contar do recebimento da Ordem de serviço, encaminhada via e-mail pela Secretaria requisitante.

5.1.3. No caso de recusa do serviço contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O serviço deverá ser realizado em perfeitas condições, conforme especificação, constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da CONTRATADA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do CONTRATANTE.

5.3.1. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA à retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, bem como custo de ART, custo de plotagem de projetos, entre outras.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após execução do serviço constante na ordem de serviços, o mesmo será provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato podendo solicitar correções e/ou ajustes nos projetos após avaliação.

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



0054  
9

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações DA CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

0055  
8

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento do serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	4929	339039050000	Serviços técnicos profissionais	-	11.000,00

## 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
www.ubirata.pr.gov.br



EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação o servidor Sullivan José Mohanna Rocha.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor José Soares de Brito, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Júlio Cesar Menigite.

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



0058  
8

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 14 de julho de 2021.

FABIO DE OLIVEIRA  
DALECIO:60076020  
959

Assinado de forma digital  
por FABIO DE OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2021.07.14  
10:21:32 -03'00'

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Contratante

**A STEEL CONCRETE ME**

Contratada

**Murilo R. D. Pereira**

Engenheiro Civil  
CREA 136860/D

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

0061

QUARTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.413- ANO: XVI

Página 1 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

### SUMÁRIO

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO</b> .....	<b>1</b>
<b>PORTARIAS</b> .....	<b>1</b>
<b>PROCESSOS LICITATÓRIOS</b> .....	<b>1</b>
<b>ATOS DO PODER LEGISLATIVO</b> .....	<b>1</b>

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 310, DE 13 DE JULHO DE 2021

Concede licença prêmio.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 11, de 6 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio ao servidor Marcus Paulo de Canola Moura, ocupante do cargo de técnico em tributação e cadastro, lotado na Secretaria das Finanças e Planejamento, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 01/03/2021, com efeitos retroativos a 09/06/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSILDA FERREIRA

#### PORTARIA Nº 312, DE 14 DE JULHO DE 2021

Retifica a Portaria nº 307, que concede férias.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 11, de 6 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 307, publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1412, que concede férias a servidora.

I- Onde se lê:

"PORTARIA Nº 307, DE 12 DE JUNHO DE 2021";

II- Leia-se:

PORTARIA Nº 307, DE 9 DE JULHO DE 2021;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSILDA FERREIRA

#### PORTARIA Nº 313, DE 14 DE JULHO DE 2021

Converte licença prêmio em pecúnia.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 11, de 6 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Converter em pecúnia licença prêmio dos servidores, conforme segue:

I—Arley Maria da Silva, ocupante do cargo de técnica em enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde, conversão de 2 (dois) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 26/03/2012 a 26/03/2017; e

II—Zélia de Amorim, ocupante do cargo de assistente de administração, lotada na Secretaria da Saúde, conversão de 2 (dois) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 23/07/2012 a 23/07/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSILDA FERREIRA

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5272/2021

2. OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviço técnico especializado para elaboração do Projeto estrutural em estrutura metálica (cobertura) e projeto estrutural em concreto armado (pilares e blocos de fundação) para cobertura do Estádio Municipal Claudinão.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: A STEEL CONCRETE ME, inscrito no CNPJ nº 33.032.585/0001-80, situada na Avenida Brasília, nº 823, Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-11.000,00 (onze mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 14/07/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de julho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): RS MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.157.606/0001-59.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5224/2021.

OBJETO: contratação de empresa para realização de manutenção em equipamentos odontológicos, laboratoriais, médicos, de enfermagem, fisioterapia e câmaras de imunobiológicos.

VALOR: R\$-13.000,00 (treze mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2021.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: PARCELAMOS TUDO PONTO COM SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.063.350/0001-44.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5267/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS TITULARES DE SOLUÇÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO POR CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO, PARA PARCELAMENTO E PAGAMENTOS ELETRÔNICOS DE TRIBUTOS E OBRIGAÇÕES DEVIDAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 03/2021.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2021

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): A STEEL CONCRETE ME, inscrito no CNPJ nº 33.032.585/0001-80.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5275/2021

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviço técnico especializado para elaboração do Projeto estrutural em estrutura metálica (cobertura) e projeto estrutural em concreto armado (pilares e blocos de fundação) para cobertura do Estádio Municipal Claudinão.

VALOR: R\$-11.000,00 (onze mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2021

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### RESOLUÇÃO Nº 4, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Disciplina o pagamento de despesas através do regime de adiantamento e estabelece normas para a respectiva prestação de contas.

A Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Mesa, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O pagamento de despesas de pequeno valor poderá ser realizado pelo regime de adiantamento de numerário instituído na Câmara Municipal de Ubiratã, conforme os artigos 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/64, devendo observar as disposições a seguir disciplinadas. Art. 2º Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de servidor público, sempre



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



0062  
9

### TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o extrato do contrato nº 84/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico, edição nº 1.413, do dia 14 de julho de 2021, no site oficial do Município.

**Onde se-lê:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5275/2021

**Leia-se:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5272/2021

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitarem com o presente termo.

Ubiratã-Pr., 19 de julho de 2021.

Fábio de Oliveira Dalcio  
Prefeito

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ	
Ano*	2021	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	42	
Modalidade*	Processo Dispensa	
Número edital/processo*	5272	
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ESTRUTURAL EM ESTRUTURA METÁLICA (COBERTURA) E PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO (PILARES E BLOCOS DE FUNDAÇÃO) PARA COBERTURA	
Dotação Orçamentária*	0700127812002020273390390500	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	11.000,00	
Data Publicação Termo ratificação	14/07/2021	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	
Percentual de participação:	0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼	
Data Cancelamento		

Editar

Excluir

CPF: 6646640912 ([Logout](#))



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

0064

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.415- ANO: XVI

Página 3 de 4

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 19 de julho de 2021.

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 43/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5277/2021.
2. OBJETO: Aquisição emergencial de cobertores conforme orientação técnica conjunta à atuação dos Estados, Municípios e Distrito Federal no enfrentamento das situações decorrentes do frio intenso e a queda de temperatura prevista para algumas regiões do país nos próximos dias.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR: M.J. STEIAK DUTRA ME, inscrita no CNPJ nº 00.423.577/0001-06, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1.497, centro, Município de Ubiratã, Estado do Paraná.
5. VALOR: R\$-19.950,00 (Dezenove mil novecentos e cinquenta reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 19/07/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de junho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5279/2021.
2. OBJETO: Aquisição temporária e emergencial de bicabornato de sódio 8,4%, complexo B e ácido fólico.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, sediada à Rua João Amaral de Almeida, nº 100, cidade industrial, Curitiba, Paraná.
5. VALOR: R\$-1.044,00 (mil e quarenta e quatro reais)
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 19/07/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de julho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5280/2021.
2. OBJETO: Contratação de serviços especializados para realizar Revisão de 20.000 km, incluso peças e suprimentos originais para veículo Ford KA HTC.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR: FANCAR VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0007-80, situada na Avenida Brasil N° 1738, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
5. VALOR: R\$-755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 19/07/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de julho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5263/2021.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 89/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: aquisição de materiais de acondicionamento e embalagens para suprir a demanda do Restaurante Popular vinculado a Secretaria de Assistência Social.
4. FORNECEDOR (A): LUCIANE ULIANO TERÇO, inscrita no CNPJ nº 06.092.588/0001-37, estabelecida à avenida Vitória Furlan, no nº 1050, CEP nº 87355-000, na cidade de Juranda, estado do Paraná.
5. VALOR: R\$- 9.450,10 (nove mil quatrocentos cinquenta reais e dez centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/07/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/07/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de julho de 2021

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5251/2021.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 82/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: aquisição de emulsão asfáltica rr2-c visando a recuperação da malha viária do município.
4. FORNECEDOR (A): CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND. E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16, estabelecida à rodovia BR 376, lote 6/7/7-A-3-1, no nº S/N, CEP nº 86990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná.
5. VALOR: R\$- 650.160,00 (seiscentos cinquenta mil cento sessenta reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/07/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de julho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5261/2021.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 88/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de colchões de solteiro para uso dos atletas do município de competições esportivas oficiais.
4. FORNECEDOR (A): O.E. PEREIRA BRINQUEDOS, inscrita no CNPJ nº 33.966.390/0001-08, estabelecida à Rua Germano Zaiantchick - fundos, no nº 200, CEP nº 15904-158, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo.
5. VALOR: R\$-14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 15/07/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/07/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de julho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubiratã

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): M.J. STEIAK DUTRA ME, inscrita no CNPJ nº 00.423.577/0001-06.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5277/2021.

OBJETO: Aquisição emergencial de cobertores conforme orientação técnica conjunta à atuação dos Estados, Municípios e Distrito Federal no enfrentamento das situações decorrentes do frio intenso e a queda de temperatura prevista para algumas regiões do país nos próximos dias.

VALOR: R\$-19.950,00 (Dezenove mil novecentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2021

### TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o extrato do contrato nº 84/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico, edição nº 1.413, do dia 14 de julho de 2021, no site oficial do Município.

Onde se lê:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5275/2021

Leia-se:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5272/2021



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

0065

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.415- ANO: XVI

Página 4 de 4

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente termo.

Ubiratã-Pr., 19 de julho de 2021.

Fábio de Oliveira Dalcio

Prefeito

### RESOLUÇÃO - CMDCA

#### Resolução nº 009/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8069, de 13 de julho 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente) e Lei Municipal nº 2143/2014, em reunião extraordinária do dia 19 de julho de 2021.

Considerando a Deliberação nº 018/2021 – CEDCA/PR;

#### RESOLVE

Art. 1º. Aprovar Plano de Ação do INCENTIVO ATENDIMENTO EMERGENCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE E SUAS FAMÍLIAS NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a serem gastos com Custeio (Material de Consumo; Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica e Pessoa Física e/ou pagamento de Bolsa-Auxílio para famílias extensas no caso de guarda subsidiada.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ubiratã (PR), 19 de julho de 2021.

Felix Tibúrcio de Almeida

Presidente do CMDCA

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### PORTARIA Nº 35, DE 15 DE JULHO DE 2021

Concede Diária

O Presidente da Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Considerando o disposto na Resolução nº 3 de 11 de setembro de 2019.

Considerando o requerimento de concessão de diárias protocolado sob o nº 007/2021.

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder 0,5 (meia) diária no valor total R\$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta) ao Servidor JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA BARBOSA DE LIMA, para custear as despesas de viagem a Cascavel/PR no dia 16 de julho de 2021, para protocolar requerimento de impugnação de cobrança de despesas acessórias (DCTF) junto a Delegacia da Receita Federal de Cascavel.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal Antônio Correia Fraga, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

Edmund Behrend

Presidente da Câmara

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubiratã -

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalcio

Redação e Administração:

Divisão de Imprensa Oficial

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: [legislar@ubirata.pr.gov.br](mailto:legislar@ubirata.pr.gov.br)

Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início